Vita Auto Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ nº 50.095.909/0001-49
(Administradora: BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
(Gestor: Banco Bradesco S.A.)

Demonstrações contábeis em
31 de dezembro de 2025

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis **3**

Demonstração da posição financeira **7**

Demonstração do resultado **8**

Demonstração das mutações no patrimônio líquido **9**

Demonstração dos fluxos de caixa **10**

Notas explicativas da Administradora às demonstrações contábeis **11**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua Verbo Divino, 1400, Conjunto Térreo ao 801 - Parte,
Chácara Santo Antônio, CEP 04719-911, São Paulo - SP
Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo - SP - Brasil
Telefone +55 (11) 3940-1500
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

Aos
Cotistas e à Administração do
Vita Auto Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
Osasco – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Vita Auto Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Classe") (Administrada pela BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Classe em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação a Classe de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Lastro dos direitos creditórios	
Veja a nota explicativa n° 6 das demonstrações contábeis.	
Principal assunto de auditoria	**Como nossa auditoria conduziu esse assunto**
Devido à relevância do saldo em direitos creditórios detidos pela Classe em 31 de dezembro de 2025, originados da venda de veículos a prazo pela Cedente em favor das concessionárias, devidamente performados, formalizados e evidenciados por meio de notas fiscais eletrônicas, no montante de R$ 1.795.386 mil, correspondente a 81,00% do patrimônio líquido da Classe, consideramos a verificação da existência dos direitos creditórios como um assunto significativo para a nossa auditoria.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: • Teste de existência por meio de inspeção, em base amostral, dos documentos que comprovam o lastro desses direitos creditórios; • Análise do resultado dos testes de verificação de lastro efetuados pelo custodiante; e • Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações contábeis da Classe.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os critérios adotados para determinar o saldo dos direitos creditórios no tocante à sua existência, bem como as divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

Perda por redução ao valor recuperável (*impairment*) dos direitos creditórios	
Veja as notas explicativas n° 3(e) e n° 6(f) das demonstrações contábeis	
Principal assunto de auditoria	**Como nossa auditoria conduziu esse assunto**
O valor recuperável dos direitos creditórios detidos pela Classe é determinado com base na metodologia elaborada pela Administração da Classe, que considera como indício de perda por redução ao valor recuperável, bem como no cálculo da estimativa do valor recuperável, o histórico de inadimplência, risco de crédito e situações de recompras. Devido à relevância e ao nível de incerteza inerente à determinação do valor recuperável dos direitos creditórios, consideramos esse assunto como significativo para a nossa auditoria.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: • Verificação da origem e da consistência dos dados e premissas utilizados no cálculo da provisão para redução ao valor recuperável; • Análise da adequação dos cálculos matemáticos; e • Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras da Classe.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os critérios adotados para a não constituição de provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios, bem como as divulgações relacionadas no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Responsabilidade da administração da Classe pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

– Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

– Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.

– Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

– Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

– Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente, e que, dessa maneira constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 30 de janeiro de 2026

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-014428/O-6



Bruno Akamine Silva
Contador CRC SP 295100/O-0

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Demonstração da posição financeira

Vita Auto Fundo de Investimento em Direitos Creditórios **CNPJ: 50.095.909/0001-49**
Administradora: BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. **CNPJ: 00.066.670/0001-00**
Gestor - Banco Bradesco S.A. **CNPJ: 60.746.948/0001-12**

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	31/12/2025	% sobre o Patrimônio Líquido	31/12/2024	% sobre o Patrimônio Líquido
Ativo				
Disponibilidades	1	0,00	1	-
Banco conta movimento	1	0,00	1	-
Aplicações interfinanceiras de liquidez	352.892	15,92	-	-
Letras do Tesouro Nacional	352.892	15,92	-	-
Cotas de classes de fundos de Investimento	-	-	139.305	8,63
BEM Fundo de Investimento Financeiro – Classe de Investimento Renda Fixa Simples – Responsabilidade Limitada	-	-	139.305	8,63
Operações de crédito	1.795.386	81,00	1.389.179	86,08
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	1.795.386	81,00	1.389.179	86,08
Valores a receber	69.335	3,13	86.054	5,33
Recebíveis a liquidar	69.335	3,13	86.054	5,33
Despesas antecipadas	1	-	-	-
Taxa Anbima	1	-	-	-
Total do Ativo	2.217.615	100,05	1.614.539	100,04
Passivo				
Valores a pagar	1.009	0,05	717	0,04
Aprovisionamento e ajustes patrimoniais	21	-	24	-
Auditoria e Custódia	393	0,03	296	0,02
Taxa de Administração	31	-	22	-
Taxa de Gestão	96	-	67	-
Taxa de Controladoria	276	0,01	193	0,01
Agente de Cobrança	192	0,01	115	0,01
Total do Passivo	1.009		717	0,04
Patrimônio Líquido	2.216.606	100,00	1.613.822	100,00
Cotas do Fundo				
Cotas Seniores	2.069.984	93,39	1.567.659	97,14
Cotas Subordinadas	146.622	6,61	46.163	2,86
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	2.217.615	100,05	1.614.539	100,04

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstração do resultado

Vita Auto Fundo de Investimento em Direitos Creditórios **CNPJ: 50.095.909/0001-49**
Administradora: BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. **CNPJ: 00.066.670/0001-00**
Gestor - Banco Bradesco S.A. **CNPJ: 60.746.948/0001-12**

Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

Composição do Resultado do Exercício	**2025**	**2024**
Direitos Creditórios com Aquisição Substancial dos Riscos e Benefícios	120.436	63.480
Receitas com direitos creditórios	120.436	63.480
Operações com Títulos de Renda Fixa	28.302	-
Apropriação de rendimentos	28.302	-
Cotas de classes de fundos de investimento	14.302	22.247
Rendas de aplicação em cotas de classes de fundos de investimento	14.302	22.247
Demais receitas	24	10
Aprovisionamento e ajustes patrimoniais	24	10
Demais Despesas	(9.605)	(7.028)
Aprovisionamento e ajustes patrimoniais	(21)	(24)
Auditoria e Custódia	(3.376)	(2.427)
Taxa de Administração	(309)	(218)
Taxa de Gestão	(966)	(680)
Taxa de Controladoria	(2.781)	(1.960)
Taxa de Fiscalização CVM	(70)	(60)
Agente de Cobrança	(1.931)	(1.549)
Despesas Diversas	(151)	(110)
Resultado do Exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL	153.459	78.709

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Vita Auto Fundo de Investimento em Direitos Creditórios **CNPJ: 50.095.909/0001-49**
Administradora: BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. **CNPJ: 00.066.670/0001-00**
Gestor - Banco Bradesco S.A. **CNPJ: 60.746.948/0001-12**

Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	2025	2024
Patrimônio Líquido no início do Exercício	1.613.822	989.908
Representado por 14.663.695,095 cotas seniores a R$ 106,907481 cada	1.567.659	
Representado por 165.565,929 cotas subordinadas a R$ 278,819059 cada	46.163	
Representado por 9.436.021,322 cotas seniores a R$ 102,582683 cada		967.972
Representado por 165.565,929 cotas subordinadas a R$ 132,490118 cada		21.936
Resultado do Exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL	153.459	78.709
Cotas emitidas no exercício	521.668	625.542
Seniores - 4.348.781,263 cotas	476.668	-
Seniores - 5.993.523,855 cotas		625.542
Subordinada - 133.262,362 cotas	45.000	-
Cotas resgatadas no exercício	(59.336)	(77.882)
Seniores - 659.073,368 cotas	(59.336)	
Seniores - 765.850,082 cotas		(77.882)
Decréscimo decorrente da movimentação de cotas no exercício	(13.007)	(2.455)
Seniores	(13.007)	(2.455)
Patrimônio Líquido no final do Exercício	2.216.606	1.613.822
Representado por 18.353.402,990 cotas seniores a R$ 112,784774 cada	2.069.984	
Representado por 298.828,291 cotas subordinadas a R$ 490,655004 cada	146.622	
Representado por 14.663.695,095 cotas seniores a R$ 106,907481 cada		1.567.659
Representado por 165.565,929 cotas subordinadas a R$ 278,819059 cada		46.163

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direito

Vita Auto Fundo de Investimento em Direitos Creditórios **CNPJ: 50.095.909/0001-49**
Administradora: BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. **CNPJ: 00.066.670/0001-00**
Gestor - Banco Bradesco S.A. **CNPJ: 60.746.948/0001-12**

Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	2025	2024
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Compra de Direitos Creditórios com Aquisição Substancial de Riscos e Benefícios	(13.460.483)	(9.857.074)
Recebimentos de Direitos Creditórios com Aquisição Substancial dos Riscos e Benefícios	13.191.431	9.254.919
Rendimento de operações compromissadas	28.302	-
Compra de cotas de fundos de investimento	(1.426.136)	(3.414.110)
Recebimento de cotas de fundos de investimento	1.579.743	3.477.690
Pagamentos de auditoria e custódia	(3.279)	(2.306)
Pagamentos de taxa de administração	(300)	(207)
Pagamentos de taxa de gestão	(937)	(647)
Pagamentos de taxa de controladoria	(2.698)	(1.867)
Pagamentos de taxa de fiscalização CVM	(70)	(60)
Pagamentos de agente de cobrança	(1.854)	(1.434)
Pagamentos de despesas diversas	(152)	(109)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	(96.433)	(545.205)
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		
Emissão de cotas Seniores	476.668	625.542
Emissão de cotas Subordinadas	45.000	
Resgate de cotas Seniores	(72.343)	(80.337)
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	449.325	545.205
Variação no Caixa e Equivalentes de Caixa	352.892	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício/Período	1	1
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Exercício/Período	352.893	1

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1 Contexto operacional

O Vita Auto Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Classe") foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas atividades em 20 de junho de 2023. Destina-se a investidores qualificados e tem por objetivo a aquisição de direitos creditórios originados e de titularidade da FCA Fiat Chrysler Automóveis do Brasil Ltda. ("Cedente"), oriundos da venda de veículos a prazo em favor das concessionárias, devidamente performados pela Cedente. A Classe foi estabelecida como responsabilidade ilimitada dos cotistas, com uma classe única de cotas ("Classe") e duas subclasses, sendo uma subclasse de cotas seniores e uma subclasse de cotas subordinadas.

Considerando que o Fundo possui apenas uma única classe de Cotas, todas as referências à Classe serão entendidas como referências ao Fundo e vice-versa.

A subclasse de cotas seniores têm como parâmetro de rentabilidade 40% do DI (Depósito Interbancário) ao ano, calculado e divulgado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, base 252 dias úteis. A subclasse de cotas subordinadas não possui parâmetro de rentabilidade.

A administração da carteira da Classe é realizada pela BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., e a gestão é realizada pelo Banco Bradesco S.A. em conjunto, denominados Prestadores de Serviços Essenciais.

Os investimentos em classes não são garantidos pela Administradora, Gestor, Custodiante, Cedente, ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pela Classe Garantidor de Créditos (FGC).

2 Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as normas e práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, regidos pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), seguindo a Instrução nº 489, de 14 de janeiro de 2011.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pela Administradora da Classe em 30 de janeiro de 2026 que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas destacam-se:

(a) Reconhecimento das receitas e despesas

A Administradora adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

(b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por disponibilidades em moeda nacional e aplicações interfinanceiras de liquidez de curto prazo e alta liquidez, com risco insignificante de mudança de valor e com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias.

(c) Cotas de classes de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pelos Administradores das classes investidas.

(d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos serão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora e deve ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe.

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

(e) Provisão para redução ao valor recuperável

A provisão para créditos de liquidação duvidosa é calculada com base nas regras e procedimentos definidos na Instrução da CVM nº 489 de 14 de janeiro de 2011, que dispõe sobre os critérios de provisionamento. A provisão é constituída quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe, avaliados pelo custo ou custo amortizado. Caso haja perda por redução no valor de recuperação, a provisão será mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

Para fins de identificação de indicativo de imparidade, a Administração avalia a expectativa de perda da carteira com base na análise do percentual de perda histórica calculado vis-à-vis a estimativa inicial das perdas de crédito. Por se tratar de uma carteira de recebíveis massificada, a Administradora da Classe considera como indício de imparidade, para efeito de constituição de provisão para redução ao valor recuperável, os seguintes fatores: histórico de inadimplência, risco de crédito e situações de recompras. Adicionalmente, a Administração realiza um acompanhamento dos níveis de inadimplência da carteira da Classe, registrando, quando necessário, provisão por redução no valor recuperável.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Em 31 de dezembro de 2025 a conta caixa e equivalentes de caixa é composta por disponibilidades em conta corrente, no montante de R$ 1, e aplicações interfinanceiras de liquidez no montante de R$ 352.892 (composta por disponibilidades em conta corrente, no montante de R$ 1, em 2024).

5 Ativos financeiros

Cotas de classes de fundos de Investimento

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe não possui investimento em cotas de classes de fundos de investimento.

Em 31 de dezembro de 2024, a Classe mantinha em sua carteira, cotas de classes de fundos de investimento, no valor de R$ 139.305, representado por cotas do BEM Fundo de Investimento Financeiro – Classe de Investimento Renda Fixa Simples – Responsabilidade Limitada TPF (“classe investida”), equivalente a 8,63% do seu patrimônio líquido.

A classe investida iniciou suas atividades em 15 de abril de 2008, constituída sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado.

O relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis da classe investido, referente ao exercício social findo em 31 de julho de 2025, datado de 14 de outubro de 2025, foi emitido sem modificação de opinião.

6 Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios classificando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios em razão de não existir garantias ou coobrigação por parte da Cedente.

(a) Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os direitos creditórios são originados da venda de veículos a prazo pela Cedente em favor das concessionárias, devidamente performados, formalizados e evidenciados por meio de notas fiscais eletrônicas, com tudo o que os referidos direitos de crédito representam, incluindo juros, multas, ajustes monetários, garantias, outros acessórios e demais direitos assegurados à Cedente.

(b) Critérios de elegibilidade

Todo e qualquer direito creditório a ser adquirido pela Classe deve ser verificado e validado pelo Gestor ou terceiro por ele contratado, nos termos do contrato de cessão, de acordo com os seguintes critérios de elegibilidade:

(i) cada concessionária devedora dos direitos creditórios oferecidos não pode representar mais de 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido, exceto se tal Concessionária for: (i) sociedade registrada na CVM como companhia aberta; (ii) instituição financeira devidamente autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil; ou (iii) sociedade cujas demonstrações financeiras relativas ao exercício social imediatamente anterior à data de aquisição do direito creditório sejam elaboradas em conformidade com o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e a regulamentação editada pela CVM. As exceções mencionadas não são aplicáveis aos Direitos Creditórios de responsabilidade ou coobrigação de Prestadores de Serviços e de suas partes relacionadas;

(ii) cada grupo de concessionárias devedoras dos Direitos Creditórios oferecidos não poderá representar, considerando todas as Concessionárias integrantes de referido grupo em conjunto, mais de 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido, exceto se tal Concessionária for: (i) sociedade registrada na CVM como companhia aberta; (ii) instituição financeira devidamente autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil; ou (iii) sociedade cujas demonstrações financeiras relativas ao exercício social imediatamente anterior à data de aquisição do direito creditório sejam elaboradas em conformidade com o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e a regulamentação editada pela CVM. As exceções mencionadas não são aplicáveis aos Direitos Creditórios de responsabilidade ou coobrigação de Prestadores de Serviços e de suas partes relacionadas;

(iii) o somatório dos preços de aquisição a serem pagos pela Classe à Cedente, em moeda corrente nacional, não pode ser superior ao potencial de cessão apurado na respectiva data de oferta de direitos Creditórios a Classe;

Todas as informações relacionadas aos Direitos Creditórios ofertados à Classe pelo Cedente devem ser enviadas exclusivamente por meio de arquivo eletrônico, em formato acordado entre o Cedente e o Gestor, conforme os termos do contrato de cessão, para que o Gestor ou terceiro contratado possa verificar o atendimento aos Critérios de Elegibilidade.

(c) Composição de direitos creditórios

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Parcelas a vencer	**2025**	**2024**
Até 30 dias	78.368	52.892
Entre 31 a 60 dias	170.959	128.157
Entre 61 a 90 dias	434.534	303.287
Entre 91 a 120 dias	972.447	801.791
Entre 121 a 150 dias	139.078	103.052
Total	**1.795.386**	**1.389.179**

Os 5 maiores devedores dos direitos creditórios da Classe em 31 de dezembro de 2025 e de 2024 estão assim representados:

Devedores	**Valor**	**% sobre o total de direitos creditórios**	**Valor**	**% sobre o total de direitos creditórios**
Devedor 1	48.065	2,68	40.751	2,93
Devedor 2	36.970	2,06	35.757	2,57
Devedor 3	31.310	1,74	25.623	1,85
Devedor 4	30.679	1,71	25.262	1,82
Devedor 5	22.232	1,24	23.462	1,69
Demais devedores	1.626.130	90,57	1.238.324	89,14
Total	**1.795.386**	**100,00**	**1.389.179**	**100,00**

(d) Movimentação da carteira no exercício

	2025	**2024**
Saldo no início do exercício	**1.389.179**	**771.673**
Aquisição de direitos creditórios	13.460.483	9.857.074
Recebimento de direitos creditórios	(13.191.431)	(9.254.919)
Receitas com direitos creditórios	120.436	63.480
Recebíveis a liquidar	17.719	(48.129)
Saldo no final do exercício	**1.795.386**	**1.389.179**

(e) Recebíveis a liquidar

Refere-se a direitos creditórios da Classe recebidos e não baixados até 31 de dezembro de 2025, no montante de R$ 69.335 (R$ 86.054 em 2024), cuja baixa ocorreu na primeira semana de janeiro de 2026.

(f) Provisão para redução ao valor recuperável

A Administradora, baseado pela Instrução CVM nº 489/11, realiza análise mensal de suas projeções de perdas esperadas e ao classificar as operações como "com aquisição substancial dos riscos e benefícios" também avalia a necessidade de registrar provisão para perdas de acordo com o risco do garantidor e partes relacionadas a ele.

A Administradora considera como indício de imparidade, para efeito de constituição de provisão para redução ao valor recuperável, o atraso no pagamento das faturas superiores a 124 dias da data de aquisição do direito creditório, o risco de crédito e situações de recompras.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 a Classe não constituiu provisão para redução ao valor recuperável dos direitos creditórios, considerando que não houve indicativo de imparidade no atraso do pagamento das faturas.

(g) Recompra de direitos creditórios

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024 não houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente.

7 Taxas praticadas por grupo de operações realizadas no período

As taxas de desconto na aquisição de direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios ocorridas nos exercícios estão assim distribuídas:

	Taxa mínima % ao ano	Taxa média (ponderada) % ao ano	Taxa máxima % ao ano
Janeiro 2025	6,35	6,35	6,83
Fevereiro 2025	6,83	6,83	6,83
Março 2025	6,83	7,07	7,35
Abril 2025	7,35	7,35	7,35
Maio 2025	7,35	7,56	7,61
Junho 2025	7,61	7,65	7,74
Julho 2025	7,74	7,74	7,74
Agosto 2025	7,74	7,74	7,74
Setembro 2025	7,74	7,74	7,74
Outubro 2025	7,74	7,74	7,74

	Taxa mínima % ao ano	Taxa média (ponderada) % ao ano	Taxa máxima % ao ano
Novembro 2025	7,74	7,74	7,74
Dezembro 2025	7,74	7,74	7,74

	Taxa mínima % ao ano	Taxa média (ponderada) % ao ano	Taxa máxima % ao ano
Janeiro 2024	6,05	6,05	6,05
Fevereiro 2024	5,79	5,81	6,05
Março 2024	5,53	5,67	5,79
Abril 2024	5,53	5,53	5,53
Maio 2024	5,40	5,41	5,53
Junho 2024	5,41	5,41	5,41
Julho 2024	5,41	5,41	5,41
Agosto 2024	5,41	5,41	5,41
Setembro 2024	5,40	5,44	5,53
Outubro 2024	5,53	5,53	5,53
Novembro 2024	5,53	5,73	5,79
Dezembro 2024	5,79	6,07	6,31

8 Partes relacionadas

Considerando a estrutura das operações da Classe, as transações realizadas com partes relacionadas incluem substancialmente as operações realizadas com a Cedente e a remuneração da Administradora/Gestor.

São consideradas partes relacionadas a Classe as seguintes entidades:

- BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (Administradora);
- Banco Bradesco S.A. (Gestor/Controlador/Custodiante);
- Concessionárias signatárias da Convenção (*) (Cotistas seniores/sacados);
- FCA Fiat Chrysler Automóveis do Brasil Ltda. (Cedente/Cotista subordinado); e
- Banco Fidis S.A. (Agente de cobrança).

(*) Significa a Convenção Parcial da Marca, celebrada entre a FCA Fiat Chrysler Automóveis do Brasil Ltda. e a Associação Brasileira dos Concessionários de Automóveis Fiat (ABRACAF), na forma da Lei nº 6.729, e eventuais posteriores alterações, que estabelece as regras referentes ao mecanismo de aquisição de Veículos pelas Concessionárias.

As operações entre a Classe e suas partes relacionadas consistem nas seguintes transações:

(a) Ativo com parte relacionada

Operação	Saldo	Instituição	Relacionamento
Conta Corrente	1	Banco Bradesco S.A.	Gestor

(b) Remuneração da administração e gestão

As informações relacionadas às taxas de administração e gestão estão apresentadas na nota explicativa nº 12.

(c) Operações Compromissadas com partes relacionadas

Mês/Ano	Tipo de Título	Operações compromissadas realizadas com partes relacionadas /Total de operações compromissadas	Volume Médio Diário / Patrimônio Médio Diário do Fundo	Taxa Média Contratada / Taxa Selic (*)	Parte Relacionada
5 / 2025	LTN	100,00%	19,51%	99,80%	BRADESCO
6 / 2025	LTN	96,14%	21,43%	99,80%	BRADESCO
6 / 2025	NTN	3,86%	16,35%	99,80%	BRADESCO
7 / 2025	LFT	4,36%	15,75%	99,80%	BRADESCO
7 / 2025	LTN	86,59%	15,66%	99,80%	BRADESCO
7 / 2025	NTN	9,06%	16,38%	99,80%	BRADESCO
8 / 2025	LTN	75,74%	16,76%	99,80%	BRADESCO
8 / 2025	NTN	24,26%	17,18%	99,80%	BRADESCO
9 / 2025	LTN	60,22%	16,08%	99,80%	BRADESCO
9 / 2025	NTN	39,78%	15,34%	99,80%	BRADESCO
10 / 2025	LFT	3,23%	6,79%	99,80%	BRADESCO
10 / 2025	LTN	87,32%	14,91%	99,80%	BRADESCO
10 / 2025	NTN	8,89%	15,93%	99,80%	BRADESCO
11 / 2025	LTN	51,45%	13,70%	99,80%	BRADESCO
11 / 2025	NTN	48,55%	17,77%	99,80%	

BRADESCO 12 / 2025	LTN	95,56%	13,71%	99,80%
BRADESCO 12 / 2025	NTN	4,44%	13,39%	99,80%
BRADESCO				

(*) Fonte utilizada: Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil.

As operações de compra e venda de títulos foram realizados em condições usuais de mercado vigentes nas respectivas datas.

(d) Despesas com taxa de custódia

A Administradora contratou o Banco Bradesco S.A. para prestar serviços de controladoria e custódia qualificada dos ativos da Classe. No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as despesas com custódia totalizaram R$ 3.091 (R$ 2.177 em 2024).

(e) Despesas com agente de cobrança

A Administradora contratou o Banco Fidis S.A. para prestar serviços de cobrança dos Direitos Creditórios da Classe. No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as despesas com agente de cobrança totalizaram R$ 1.931 (R$ 1.549 em 2024).

9 Rating

A Classe é avaliada trimestralmente por empresa de rating especializada, conforme detalhado no regulamento, a partir da data da constituição, tendo sido contratada para avaliação a Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. responsável pela elaboração e atribuição de classificação de risco às suas cotas.

O último relatório foi emitido em 05 de novembro de 2025, classificado conforme segue:

Série	Rating Inicial (*)	Rating Atual
Sênior	BrA (sf)	BrA (sf)
Subordinada	Sem rating	Sem rating

(*) Rating atribuído na estruturação da Classe.

10 Emissão, resgate e amortização de cotas

A Classe emitiu: (i) 1 (uma) subclasse de cotas seniores (“Cotas Seniores”) em série única; e (ii) 1 (uma) subclasse de cotas subordinadas (“Cotas Subordinadas”).

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe e serão integralmente subscritas e integralizadas pelos cotistas, conforme determina o Regulamento.

(a) Emissão

As Cotas serão emitidas pela Classe e integralmente subscritas e integralizadas pelos Cotistas.

O preço de subscrição das cotas será definido pela Administradora a cada emissão e informado ao respectivo cotista com até 1 (um) dia útil de antecedência da respectiva data de integralização das cotas subscritas.

As cotas são convertidas pelo valor da cota de abertura do próprio dia do pedido de aplicação, para fins de emissão e pagamento de integralização de cotas.

Em razão da Classe ser um condomínio aberto, as cotas não podem, nos termos da legislação em vigor, ser objeto de cessão ou transferência, exceto nos casos descritos no Regulamento.

Até a data do primeiro investimento em cotas (inclusive), cada um dos cotistas deve assinar ou ter assinado o termo de adesão, na forma substancialmente prevista no Regulamento, a fim de evidenciar sua concordância com os termos e condições do Regulamento.

Cada cota deverá estar sujeita a taxas, custos e despesas idênticos, observadas as regras de subordinação previstas no regulamento.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram emitidas 4.348.781,263 cotas seniores, no montante de R$ 476.668 (5.993.523,855 cotas seniores, no montante de R$ 625.542, em 2024).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 não houve emissão cotas subordinadas (133.262,362 cotas subordinadas, no montante de R$ 45.000, em 2024).

(b) Resgate

As cotas podem ser resgatadas nas hipóteses previstas no Regulamento, respeitado o prazo de carência de 15 (quinze) dias contados da data de solicitação do resgate e não serão objeto de amortização, devendo seu valor ser integralmente liquidado no momento do resgate, nos termos do Regulamento.

O valor do resgate é convertido pelo valor da cota de abertura do próprio dia da solicitação de resgate.

O pagamento de resgates de Cotas solicitados à Administradora será efetivado em até 14 (quatorze) dias corridos contados da data do encerramento do prazo de carência, e deverá corresponder ao valor da Cota a ser resgatada no dia de seu efetivo pagamento. Em qualquer hipótese, a somatória do prazo de carência e do prazo de pagamento de resgate não poderá exceder 29 (vinte e nove) dias corridos, observado o disposto abaixo.

Caso a data de pagamento do resgate de cotas não seja um dia útil, o valor correspondente deve ser entregue aos cotistas no dia útil seguinte, ressalvado, entretanto, que os Cotistas não farão jus a quaisquer valores adicionais.

A subclasse de cotas seniores poderá ser objeto de resgate em direitos creditórios cedidos, na ocorrência de evento que resulte na liquidação da Classe.

O resgate da subclasse de cotas subordinadas poderá ser realizado conforme módulo de operações Fundos21, operacionalizado pela B3. Na hipótese de resgate da subclasse de cotas subordinadas com direitos creditórios e/ou investimentos permitidos da carteira da Classe, a subclasse de cotas subordinadas deverão ser previamente retiradas do ambiente da B3.

O pagamento de qualquer resgate de cotas seniores deve sempre observar as disposições a respeito constantes no compromisso de subscrição e integralização da subclasse de cotas seniores, no Regulamento e qualquer instrumento que a Concessionária e a Classe façam parte.

Não será admitido o resgate de Cotas desde a data do envio da convocação para a assembleia geral que tenha como assunto a liquidação da Classe, até a ocorrência da assembleia geral que delibere definitivamente sobre o tema.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram resgatadas 659.073,368 cotas seniores, no montante de R$ 72.343 (765.850,082 cotas seniores, no montante de R$ 80.337, em 2024).

11 Custódia dos títulos da carteira

A documentação comprobatória dos Direitos Creditórios está sob responsabilidade do custodiante. Os títulos públicos utilizados como lastro para operações compromissadas, estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil. O controle das cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira da Classe está sob a responsabilidade dos Administradores das classes investidas, ou de terceiros por eles contratados.

12 Encargos da Classe

Pela prestação de seus serviços à Classe, a Administradora, o Gestor e o Custodiante terão direito a uma remuneração total equivalente 0,37% (trinta e sete centésimos por cento) ao ano, incidentes sobre o valor do Patrimônio Líquido, dos quais: (i) 0,16% (dezesseis centésimos por cento) ao ano, respeitado o valor mínimo mensal previsto abaixo, serão pagos à Administradora; (ii) 0,05% (cinco centésimos por cento) ao ano, respeitado o valor mínimo mensal previsto abaixo, serão pagos ao Gestor (sendo os itens “i” e “ii” em conjunto, “Taxa de Administração”); e (iii) 0,16% (dezesseis centésimos por cento) ao ano serão pagos ao Custodiante, a título de Taxa de Custódia.

A taxa de administração deve observar o valor mínimo mensal de: (a) R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), a ser pago à Administradora; e (b) R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser pago ao Gestor.

A taxa de administração é calculada e provisionada diariamente, e os percentuais apresentados acima serão calculados com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente sobre o valor do Patrimônio Líquido no dia útil imediatamente anterior e paga

mensalmente, por período vencido, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado.

Os valores expressos em Reais mencionados acima serão corrigidos anualmente pela variação positiva do IGP-M ou por outro índice que vier a substituí-lo, a contar da data da primeira integralização de cotas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 a remuneração da administração totalizou R$ 7.147, sendo representada por R$ 309 de taxa de administração, R$ 966 de taxa de gestão, R$ 3.091 de taxa de custódia e R$ 2.781 de taxa de controladoria (R$ 5.035 em 2024, sendo representada por $ 218 de taxa de administração, R$ 680 de taxa de gestão, R$ 2.177 de taxa de custódia e R$ 1.960 de taxa de controladoria).

A Classe não possui taxas de performance, distribuição, ingresso ou saída.

13 Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota sênior (R$)	Rentabilidade %	Valor da cota subordinada (R$)	Rentabilidade %
31/12/2025	112,784774	5,50	490,655004	75,98
31/12/2024	106,907481	4,22	278,819059	110,45

A Classe utiliza como parâmetro de rentabilidade para a subclasse de cotas seniores, 40% da Taxa DI ao ano, calculado e divulgado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão, como índice de mercado. A rentabilidade do *benchmark* no exercício foi de 5,50% (4,22% em 2024).

A subclasse de cotas subordinadas não possui parâmetro de rentabilidade.

14 Gerenciamento de riscos

Os ativos da Classe estão sujeitos a diversos riscos, incluindo, entre outros, os descritos no Regulamento. Antes de adquirir as Cotas, o investidor deve ler cuidadosamente os itens abaixo, consultar seus assessores e tomar uma decisão de investimento independente e fundamentada estando ciente de todos os riscos.

Riscos de Mercado

Risco de Flutuação nos Preços e na Rentabilidade dos Ativos da Classe: Consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos da Classe, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas ao Cotista. Os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de

mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o Cotista. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pela Classe poderão fazer com que a Classe apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que a Classe satisfaça suas obrigações.

O Governo Federal exerce influência significativa sobre a economia brasileira: Essa influência, bem como a conjuntura econômica e política brasileira, podem causar um efeito adverso relevante na Classe. O Governo Federal pode intervir na economia do país e realizar modificações significativas em suas políticas e normas, causando impactos sobre os mais diversos setores e segmentos da economia do país. As atividades da Classe, sua situação financeira e resultados poderão ser prejudicados de maneira relevante por modificações nas políticas ou normas que envolvam, por exemplo, as taxas de juros, controles cambiais e restrições a remessas para o exterior; flutuações cambiais; inflação; liquidez dos mercados financeiro e de capitais domésticos; política fiscal; instabilidade social e política; e outros acontecimentos políticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem. Nesse cenário, efeitos adversos relacionados aos fatores mencionados podem impactar na rentabilidade das Cotas.

Riscos de crédito dos Investimentos Permitidos que integram os Ativos da Classe: Investimentos Permitidos estão sujeitos à capacidade de suas entidades emissoras em honrar os compromissos de pagamento dos juros e do principal de suas dívidas. Quaisquer eventos que afetem a situação financeira das Entidades Emissoras, bem como as alterações nas condições econômicas, legais e políticas que poderiam comprometer sua capacidade de pagamento, podem acarretar impactos relevantes em termos de preços e liquidez dos Investimentos Permitidos das referidas Entidades Emissoras. As alterações na percepção da qualidade dos créditos das Entidades Emissoras, mesmo que não fundamentadas, podem adversamente afetar os preços dos Investimentos Permitidos e poderiam ainda comprometer sua liquidez.

Risco de Concentração em Investimentos Permitidos: É permitido a Classe manter parcela do Patrimônio Líquido aplicado em Investimentos Permitidos e até 20% (vinte por cento) em Investimentos Permitidos devidos por uma mesma Entidade Emissora, observadas as exceções previstas no Regulamento. Se as Entidades Emissoras e/ou os eventuais coobrigados dos Investimentos Permitidos não honrarem com seus compromissos de pagamento dos Investimentos Permitidos, a Classe poderá sofrer perdas, o que poderá causar prejuízo aos Cotistas.

Risco decorrente da precificação dos Investimentos Permitidos: A precificação dos Investimentos Permitidos que integrem os Ativos da Classe deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos de registro e avaliação de títulos, valores mobiliários, derivativos (conforme aplicável) e demais operações, de acordo com a regulamentação aplicável. Referidos critérios de avaliação dos ativos, tais como os de marcação-a-mercado (mark-to-market), poderão ocasionar variações nos valores dos Ativos da Classe, podendo resultar em redução no valor das Cotas. Ademais, caso tais Investimentos Permitidos sofram um rebaixamento nas suas respectivas

classificações de risco, tal rebaixamento poderá causar prejuízos para a Classe e, consequentemente, aos Cotistas.

Risco de restrições à negociação: Determinados Investimentos Permitidos podem estar sujeitos a restrições de negociação impostas pelos órgãos regulatórios. Tais restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume dos negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Em situações em que tais restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação dos Ativos da Classe e a precificação dos ativos em questão poderão ser adversamente afetadas, podendo resultar em redução no valor das Cotas e, consequentemente, prejuízo para os Cotistas.

Fatores macroeconômicos relevantes: Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações de mercado especiais ou, ainda, eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados de capitais e/ou financeiros brasileiros e/ou internacionais, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas poderão resultar em perda de rendimentos das Cotas e consequentemente em prejuízos para os Cotistas.

Riscos relacionados a Classe e aos Direitos Creditórios
Da inexistência de rendimento predeterminado: O preço a ser pago pelas Cotas será ajustado diariamente de acordo com os critérios definidos no Regulamento e na regulamentação. Tais ajustes têm como finalidade definir qual parcela do Patrimônio Líquido deve ser prioritariamente alocada aos Cotistas no momento do pagamento dos resgates de suas Cotas. Tal valor não representa nem deverá ser considerado, sob nenhuma circunstância, como uma promessa ou obrigação, legal ou contratual, da Administradora, do Gestor, do Custodiante, do Agente de Cobrança ou do Cedente e de suas Pessoas Ligadas, em assegurar qualquer tipo de remuneração aos Cotistas.

Ausência de garantia de pagamento ou de obrigação conjunta: O Cedente somente aceita a responsabilidade pela existência e devida formalização dos Direitos Creditórios Cedidos, e não aceita nenhuma responsabilidade pelo seu pagamento ou pela solvência das Concessionárias. A Administradora, ao Gestor, o Custodiante, o Agente de Cobrança, o Cedente e quaisquer de suas Pessoas Ligadas não são responsáveis pelo pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ou pela solvência das Concessionárias. A consumação dos Direitos Creditórios Cedidos depende exclusivamente da solvência das Concessionárias e do efetivo pagamento dos valores resultantes das operações mercantis que lastreiam os Direitos Creditórios Cedidos. Não existe nenhuma garantia ou segurança de que o referido pagamento será efetuado ou, caso seja efetuado, que os prazos programados e os valores ajustados, conforme critérios definidos no Regulamento, serão efetivamente cumpridos. Portanto, na hipótese de inadimplemento, total ou parcial, por parte das Concessionárias quanto ao pagamento dos respectivos Direitos Creditórios Cedidos, a Classe poderá sofrer os efeitos negativos da falta de pagamento dos valores correspondentes aos Direitos Creditórios Cedidos, o que poderá causar prejuízos a Classe e, consequentemente, aos Cotistas.

Riscos operacionais: A Classe e os Cotistas poderão sofrer perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas dos prestadores de serviços da Classe, incluindo, dentre outros, deficiências no procedimento de concessão de crédito, na seleção dos ativos integrantes da carteira da Classe, no processo de cobrança, no procedimento de verificação integral de lastro dos Direitos Creditórios e dos demais procedimentos relacionados à cessão dos Direitos Creditórios a Classe que, para serem adequadamente desenvolvidos, dependem da eficiência de seus prestadores de serviços, tais como da Administradora, do Custodiante, do Cedente, do Gestor, do Agente de Cobrança, dentre outros. O inadimplemento comprovado de obrigações gera o dever de indenização pelo respectivo prestador de serviços, porém não há garantias de que tal indenização será efetivamente paga, na forma, no prazo e nos valores devidos.

Risco relativo à liquidação dos Direitos Creditórios Cedidos: Se os Cotistas solicitarem o resgate de suas Cotas através da entrega dos Direitos Creditórios Cedidos, conforme autorizado pelo artigo 15, parágrafo 2 da Instrução CVM 356, os Cotistas poderão enfrentar dificuldades para (i) vender os Direitos Creditórios recebidos; e/ou (ii) cobrar os valores potencialmente devidos pelas Concessionárias com relação a quaisquer Direitos Creditórios Inadimplidos.

Não recuperação dos Direitos Creditórios Cedidos: No caso de as Concessionárias inadimplirem as obrigações de pagamento dos Direitos Creditórios cedidos a Classe, poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. O Cedente, a Administradora, ao Gestor, o Custodiante e o Agente de Cobrança não são responsáveis pela solvência das Concessionárias ou pelo sucesso dos procedimentos de cobrança empregados para recuperação dos Direitos Creditórios Cedidos. Embora os Direitos Creditórios Cedidos possam ser cobrados judicial ou extrajudicialmente, não é possível assegurar que os valores devidos a Classe em decorrência do inadimplemento dos Direitos Creditórios Cedidos serão recuperados, o que poderá causar prejuízos a Classe e, consequentemente, aos Cotistas.

Risco relativo à ausência ou insuficiência de Documentos Comprobatórios: Não obstante a realização da verificação dos Documentos Comprobatórios relativos ao lastro dos Direitos Creditórios cedidos a Classe, previstas no Regulamento, quando da aquisição, a carteira da Classe poderá conter Direitos Creditórios cuja documentação de comprovação do respectivo lastro seja posteriormente considerada insuficiente para a devida constituição do lastro, podendo assim obstar o pleno exercício pela Classe das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios por ele adquiridos. Neste caso, se a documentação dos Direitos Creditórios não estiver completa e/ou adequada, isso poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios. Neste sentido, havendo a impossibilidade do pleno exercício pela Classe das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios, total ou parcial, a Classe será prejudicado e poderá sofrer perdas e, consequentemente, seus Cotistas também estarão sujeitos aos mesmos prejuízos e perdas.

Risco de reinvestimento: Uma parcela das Cobranças deverá ser utilizada pela Classe para a aquisição de novos Direitos Creditórios. Existe o risco de não haver Direitos Creditórios suficientes

para a aquisição pela Classe para cumprimento com a Política de Investimento e os limites de concentração estabelecidos no Regulamento.

Risco relacionado ao registro dos Termos de Cessão em Ofícios de Títulos e Documentos: Os Termos de Cessão, nos quais serão definidos os Direitos Creditórios Cedidos a Classe, não serão registrados nos Ofícios de Títulos e Documentos na sede da Administradora e do Cedente. A falta de registro dos Termos de Cessão pode suscitar discussões acerca da eficácia da cessão dos Direitos Creditórios Cedidos perante terceiros. A falta de eficácia da cessão perante terceiros pode prejudicar a cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos e o insucesso na cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos pode acarretar perdas para a Classe e seus Cotistas. Em caso de decretação de recuperação judicial, extrajudicial ou falência do Cedente, em vista do não registro dos Termos de Cessão nos Ofícios de Títulos e Documentos competentes, poderá haver discussões acerca da eficácia da cessão dos Direitos Creditórios Cedidos perante terceiros, bem como a efetiva e completa transferência de propriedade dos Direitos Creditórios Cedidos a Classe pode ser questionada.

Possibilidade de os Direitos Creditórios virem a ser alcançados por obrigações do Cedente ou de terceiros prestadores de serviços a Classe: Todos e quaisquer valores relativos ao pagamento de Direitos Creditórios de titularidade da Classe, eventualmente recebidos pelo Cedente ou por prestadores de serviços da Classe, em especial o Custodiante e/ou a Administradora, podem, enquanto não transferidos a Classe, vir a ser bloqueados, sendo que sua liberação e/ou recuperação poderá depender da instauração de procedimentos administrativos ou judiciais pela Administradora, por conta e ordem da Classe, podendo atrasar o recebimento de recursos pela Classe, que poderá sofrer prejuízos.

Risco relacionado à insolvência das Concessionárias: Caso qualquer Concessionária venha a enfrentar problemas financeiros e a inadimplir qualquer de suas obrigações de pagamento nos termos dos respectivos Direitos Creditórios Cedidos, a Classe e, consequentemente, os Cotistas, poderão vir a sofrer prejuízos. Ademais, caso qualquer Concessionária (especialmente Concessionárias que sejam devedoras de uma grande quantidade de Direitos Creditórios Cedidos) venha a ficar insolvente ou entre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência, a Classe possuirá recursos limitados para recuperar os Direitos Creditórios Cedidos, podendo sofrer prejuízos.

Risco relacionado ao compartilhamento de riscos entre as Concessionárias: Em razão da natureza condominial da Classe: (i) os prejuízos e os benefícios de suas atividades são compartilhados entre os Cotistas, de forma proporcional à sua participação na Classe; e (ii) não há vinculação de determinado Ativo da Classe a um Cotista, ou grupo de Cotistas. Em adição, a quantidade de Cotas Subordinadas é limitada, de forma que, se as inadimplências superarem o montante equivalente a tal quantidade, os titulares de Cotas Seniores suportarão o prejuízo, na proporção de sua participação na Classe.

Risco relativo à ausência de auditoria sobre o histórico da carteira de Direitos Creditórios Cedidos: As informações referentes ao histórico da carteira de Direitos Creditórios Cedidos foram fornecidas

a Administradora. Portanto, não foi feita análise independente sobre tais informações, seja por qualquer dos prestadores de serviço da Classe e/ou por empresa especializada, e não há qualquer dever por tais pessoas de realizar uma análise independente nesse sentido.

Riscos de perdas patrimoniais e responsabilidade ilimitada: Os Cotistas poderão, em decorrência das operações da Classe, sofrer significativas perdas patrimoniais, inclusive a perda de todo o capital por eles aportado, havendo, ainda, a possibilidade de ocorrência de patrimônio líquido negativo da Classe. Ainda que o Gestor mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação de possibilidade de perdas patrimoniais para a Classe e para os Cotistas. Constatado o patrimônio líquido negativo, estarão os Cotistas sujeitos, mediante requisição dos Prestadores de Serviços Essenciais, a efetuar aportes adicionais para a reversão do patrimônio líquido da Classe, conforme estabelecido neste Regulamento. As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, do Gestor, do Custodiante, do Agente de Cobrança, da Cedente ou de qualquer de suas Partes Relacionadas, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, da Classe Garantidor de Créditos – FGC.

Risco de concentração por modalidade de investimento: A Classe aplicará em Direitos Creditórios Elegíveis exclusivamente originados da venda a prazo de Veículos pelo Cedente às Concessionárias. Nesse contexto, não será possível ampla diversificação dos investimentos realizados pela Classe, sendo estes concentrados em Direitos Creditórios Cedidos e em Investimentos Permitidos, de acordo com o Regulamento. A possibilidade de perda de Patrimônio Líquido é diretamente proporcional à concentração das aplicações em um ou em poucos tipos de investimento.

Risco de pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos anteriormente à Data de Vencimento: As Concessionárias poderão liquidar os Direitos Creditórios Cedidos anteriormente à Data de Vencimento. Adicionalmente, os Direitos Creditórios Cedidos estão sujeitos à antecipação de seu vencimento. Referidas hipóteses de antecipação de pagamento poderão resultar na redução dos valores recebidos pela Classe a título de juros, encargos e eventuais acréscimos previstos nas Políticas Comerciais FIDC que seriam recebidos se tais Direitos Creditórios Cedidos fossem pagos até a Data de Vencimento.

Riscos de alteração da legislação aplicável a Classe e/ou aos Cotistas: A legislação aplicável a Classe, aos Cotistas e aos investimentos efetuados pela Classe, incluindo, sem limitação, leis tributárias e normas regulamentares de suas atividades, está sujeita a alterações. Além disso, poderão ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores nos mercados, bem como moratórias e alterações das políticas monetária e cambiais. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor dos Ativos da Classe, bem como a rentabilidade das Cotas. Ademais, a aplicação de leis existentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados da Classe e de seus ativos.

Riscos Relativos ao Cedente

Risco de descontinuidade da Classe: A Política de Investimento envolve, principalmente, o investimento em Direitos Creditórios adquiridos do Cedente (que têm origem nas vendas de

Veículos por parte do Cedente). Adicionalmente, de acordo com a regulamentação aplicável, a Classe deve ter 50% (cinquenta por cento), no mínimo, de seu Patrimônio Líquido representado por Direitos Creditórios. Portanto, a operação da Classe poderá ser comprometida, independentemente de quaisquer expectativas dos Cotistas quanto à duração de seus investimentos na Classe, tendo em vista a manutenção da regularidade das operações do Cedente e de sua capacidade de originar Direitos Creditórios e vender a Classe os Direitos Creditórios que cumpram com a Política de Investimento e com os prazos e limites mínimos estabelecidos pela Resolução CVM 175.

Risco de rescisão do Contrato de Cessão: O Cedente, sem prejuízo das penalidades previstas no Contrato de Cessão, pode, a qualquer momento, deixar de ceder Direitos Creditórios a Classe. Assim, a existência da Classe está condicionada à continuidade das operações do Cedente com Direitos Creditórios Elegíveis nos termos do Regulamento, inclusive em volume suficiente para alcançar a Rentabilidade-Alvo das Cotas Seniores, bem como ao adimplemento da obrigação do Cedente de ceder Direitos Creditórios a Classe, observada a possibilidade de os Cotistas deliberarem a alteração dos Critérios de Elegibilidade previstos no Regulamento em assembleia.

Invalidade ou ineficácia da cessão de Direitos Creditórios: Com relação ao Cedente, a cessão de Direitos Creditórios poderia ser invalidada ou tornada ineficaz, impactando negativamente o Patrimônio Líquido, caso fosse realizada em: (i) fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da cessão o Cedente estivesse insolvente ou se com ela passasse ao estado de insolvência; (ii) fraude a execução, caso (a) quando da cessão o Cedente fosse sujeito passivo de demanda judicial capaz de reduzi-lo à insolvência; ou (b) sobre os Direitos Creditórios cedidos pendesse demanda judicial fundada em direito real; e (iii) fraude à execução fiscal, se o Cedente, quando da celebração da cessão de créditos, sendo sujeito passivo por débito com a Fazenda Pública por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispusesse de bens para total pagamento da dívida fiscal.

Risco de litígio: O Cedente é atualmente parte em diversas ações judiciais e procedimentos administrativos. Além disso, o Cedente pode, no futuro, estar sujeito a outras ações ou reclamações relacionadas a suas atividades. Uma eventual decisão desfavorável nas ações atualmente em curso e/ou em ações judiciais ou reclamações que eventualmente venham a ser movidas contra o Cedente pode ter um efeito materialmente adverso na reputação, nos negócios, na condição financeira e/ou nos resultados operacionais do Cedente, afetando adversamente a originação de Direitos Creditórios.

Riscos decorrentes dos critérios adotados para concessão de crédito: O adimplemento dos Direitos Creditórios depende de diversos fatores, inclusive da solvência das Concessionárias, que pode, por sua vez, ser influenciada pelo cenário macroeconômico e pela situação econômico-financeira das Concessionárias na Data de Vencimento. Ademais, os critérios utilizados para a concessão de créditos poderão ser alterados a qualquer momento a critério do Banco Stellantis e/ou do Cedente, independentemente de aprovação da Classe. Adicionalmente, não é possível assegurar que não haverá erros ou falhas no processo de análise de concessão de crédito, sendo que tais situações podem ensejar o inadimplemento de Direitos Creditórios, causando prejuízos a Classe. Dessa forma,

a observância dos critérios de concessão de créditos previstos no Regulamento não constitui garantia de adimplência das Concessionárias.

Riscos relacionados ao setor de atuação do Cedente e das Concessionárias: Eventual retração no mercado de Veículos poderá acarretar a diminuição de volume nas vendas de Veículos pelo Cedente e pressão por diminuição de preços, podendo impactar de forma adversa os resultados do Cedente e das Concessionárias. Qualquer redução na capacidade financeira das Concessionárias e/ou dos consumidores finais de Veículos pode afetar de forma adversa os resultados do Cedente e comprometer a originação e/ou o recebimento de pagamentos de Direitos Creditórios Cedidos, o que poderá causar prejuízos a Classe e, consequentemente, aos Cotistas.

Riscos de Liquidez
Esta Classe apresenta risco de liquidez associado às características dos seus ativos e às regras estabelecidas para a solicitação e liquidação de resgates.

Baixa liquidez: A Classe está sujeito aos riscos de liquidez relativos às suas Cotas, seu investimento em Direitos Creditórios e/ou seus Investimentos Permitidos. Com relação ao resgate das Cotas, a Classe poderá não ser capaz de efetuar os pagamentos relativos aos resgates no caso de (i) liquidez reduzida nos mercados nos quais os Investimentos Permitidos sejam negociados; e/ou (ii) condições de mercado extraordinárias. Ainda, os investimentos da Classe em Direitos Creditórios são diferentes de investimentos realizados na maioria dos fundos de investimento brasileiros, uma vez que, no Brasil, não existe um mercado secundário líquido para os Direitos Creditórios. Se a Classe precisar vender os Direitos Creditórios Cedidos, poderá não existir um comprador ou o preço de negociação poderá ser muito baixo, o que poderia resultar em prejuízos ao Patrimônio Líquido e, consequentemente, ao capital total ou parcialmente investido pelos Cotistas.

Riscos de Conflito de Interesses
Risco de os Cotistas Seniores serem as Concessionárias devedoras de Direitos Creditórios a Classe: Nos termos da Convenção, os Direitos Creditórios a serem ofertados pelo Cedente a Classe serão devidos apenas por Concessionárias que se comprometerem, no âmbito do Compromisso de Subscrição e Integralização de Cotas Seniores, a participar da Classe na qualidade de titular de Cotas Seniores. Deste modo, as receitas da Classe decorrentes do investimento em Direitos Creditórios dependerão do adimplemento de seus devedores, que serão os titulares de Cotas Seniores. Não há garantia de que, no futuro, não venham a existir conflitos de interesses decorrentes do fato de os devedores dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe serem os titulares de Cotas Seniores de sua emissão, o que poderá causar efeitos adversos a Classe e à sua carteira.

Risco de o Cotista Subordinado ser o Agente de Cobrança contratado pela Classe: Nos termos do Contrato de Cobrança, o Banco Stellantis foi contratado, pela Classe, representado por seu Gestor, para cobrar e receber, em nome da Classe, Direitos Creditórios Inadimplidos, nos termos do Regulamento e da Resolução CVM 175. Deste modo, o Banco Stellantis, exclusivo titular de Cotas Subordinadas, será também prestador de serviços da Classe, por ele remunerado para realizar a cobrança de Direitos Creditórios Inadimplidos. Não há garantia de que, no futuro, não venha a existir

conflitos de interesses decorrentes do fato de o titular de Cotas Subordinadas ser o prestador de serviços de cobrança de Direitos Creditórios Inadimplidos por conta e ordem da Classe, o que poderá causar efeitos adversos a Classe e à sua carteira.

Risco de o Cedente, o Agente de Cobrança e Cotista Subordinado serem do mesmo grupo econômico: O Banco Stellantis, que será o titular das Cotas Subordinadas, atuará como Agente de Cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos, nos termos do Contrato de Cobrança, deste Regulamento, a serem cedidos pelo Cedente, que integra seu grupo econômico. Tal situação poderá ensejar conflitos de interesses, inclusive os decorrentes da inexistência de controles recíprocos normalmente existentes quando tais funções são exercidas por sociedades independentes. Não há garantia de que, no futuro, não venha a existir conflitos de interesses decorrentes do fato de Agente de Cobrança ser parte do conglomerado financeiro do Cedente, o que poderá causar efeitos adversos a Classe e à sua carteira.

Risco de a Administradora, o Gestor e o Custodiante serem de um mesmo grupo econômico: A Administradora, o Gestor e Custodiante são empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, e a Classe poderá contratar, como instituição intermediária da distribuição de suas Cotas Seniores, Pessoa Ligada integrante do mesmo grupo econômico. Tal situação poderá ensejar conflitos de interesses, inclusive os decorrentes da inexistência de controles recíprocos normalmente existentes quando tais funções são exercidas por sociedades independentes. Não há garantia que, no futuro, não venha a existir conflitos de interesses por parte da Administradora, do Gestor e do Custodiante, bem como da instituição intermediária, se contratada, em razão de funções por eles exercidas, o que poderá causar efeitos adversos a Classe e à sua carteira.

Risco de Patrimônio Líquido Negativo: Os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o Cotista. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pela Classe poderão fazer com que a Classe apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que a Classe satisfaça suas obrigações.

Riscos Específicos
Titularidade das Cotas é diferente da titularidade dos Ativos da Classe: Embora os Ativos da Classe sejam preferivelmente compostos pelos Direitos Creditórios Cedidos, a titularidade das Cotas não outorga aos seus titulares nenhuma titularidade direta sobre os Direitos Creditórios Cedidos ou sobre qualquer participação específica indivisível nos Direitos Creditórios Cedidos. Os direitos dos Cotistas deverão ser exercidos sobre todos os Ativos da Classe de maneira não individualizada, proporcionalmente ao número de Cotas detidas pelos Cotistas.

Resgate das Cotas na medida da liquidação dos Ativos da Classe: A Classe está exposto a determinados riscos inerentes aos Direitos Creditórios Cedidos, a outros ativos que integram os

Ativos da Classe e aos mercados nos quais os ativos em questão são negociados, inclusive ao potencial risco de a Administradora não ser capaz de vender os respectivos Ativos da Classe.

Risco de Liquidação da Classe: Se um Evento de Liquidação ocorrer, as Cotas poderão ser resgatadas, o que poderia causar prejuízos aos seus titulares, os quais poderão não receber a taxa de retorno esperada para o rendimento das Cotas ou poderão não recuperar o capital investido nas Cotas, portanto, sofrendo uma redução em seu investimento original, o que poderia acarretar a impossibilidade de investir os recursos com a mesma taxa de rendimento anteriormente oferecida pela Classe. Neste caso, nem a Classe, a Administradora, o Gestor, o Custodiante, o Agente de Cobrança, o Cedente serão responsáveis pelo pagamento de qualquer penalidade ou compensação em decorrência de tal fato, exceto pelo pagamento do resgate.

Dação em pagamento de Direitos Creditórios: No caso de liquidação da Classe, em que a assembleia deliberar o resgate das Cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios, os titulares de Cotas poderão encontrar dificuldades para (i) negociar os Direitos Creditórios recebidos; e/ou (ii) cobrar os Direitos Creditórios Inadimplidos.

Ausência de garantia de eliminação dos riscos: A decisão de investir na Classe sujeita o investidor aos riscos que afetam a Classe e os Ativos da Classe, o que poderia acarretar prejuízos ao capital investido pelos Cotistas na Classe. Não existe garantia de completa eliminação dos riscos de prejuízos que afetam a Classe e os Cotistas. A Classe não é garantido pela Administradora, pelo Gestor, pelo Custodiante, pelo Cedente, pelo Agente de Cobrança, por qualquer terceiro, qualquer mecanismo de seguro ou pelo FGC, com relação à redução ou eliminação dos riscos aos quais a Classe, e consequentemente, os Cotistas estão sujeitos.

Risco de Falha na segregação dos Direitos Creditórios cedidos a Classe: Enquanto o Custodiante e o Banco de Cobrança forem responsáveis pelo recebimento dos recursos relativos ao pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos, o Custodiante será responsável pela segregação dos recursos provenientes dos pagamentos dos Direitos Creditórios Cedidos dos demais recursos recebidos no curso de sua atividade. Em caso de atrasos ou falhas nesta segregação, poderá ser necessária a via judicial para se obterem os recursos. O Gestor, o Cedente, a Administradora, e o Agente de Cobrança não poderão ser responsabilizados por conta destas falhas de segregação ou atrasos que das falhas resultarem.

Risco de Ausência de Obrigação de Aporte pelos Cotistas Subordinados: Os titulares de Cotas Subordinadas não serão obrigados a realizar aportes na Classe para manutenção de razão mínima de subordinação entre Cotas Seniores e Cotas Subordinadas no Patrimônio Líquido. Na hipótese de a Classe sofrer perdas patrimoniais que ultrapassem a subordinação então existente entre Cotas Seniores e Cotas Subordinadas, a rentabilidade e o valor da Cotas Seniores poderão ser negativamente afetados pela inexistência de Cotas Subordinadas em número suficiente para absorver tais perdas patrimoniais da Classe, podendo resultar em significativas perdas patrimoniais para seus Cotistas, inclusive superiores ao capital aplicado.

Risco relativo à existência de quórum qualificado e de direito de veto dos titulares das Cotas Subordinadas: O Regulamento estabelece que determinadas matérias que integram o rol de deliberação por Assembleia estão sujeitas à aprovação específica de titulares de Cotas Subordinadas, ou ao poder de veto atribuído aos titulares de Cotas Subordinadas com relação a certas matérias. O quórum qualificado e o poder de veto atribuído aos titulares das Cotas Subordinadas, em algumas circunstâncias, poderão acarretar limitações às atividades da Classe e, consequentemente, ao poder de deliberação de seus Cotistas.

Outros Riscos: Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro, assim como os demais fatores de risco descritos no Regulamento, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda, mudanças legislativas, incluindo alterações nos critérios de tributação dos rendimentos auferidos pelos Cotistas, ou mudanças políticas, poderão resultar em perda, por parte dos Cotistas, do valor de principal de suas aplicações. Não será devido pela Classe ou por qualquer Pessoa, incluindo o Cedente, a Administradora, o Gestor, o Agente de Cobrança e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade caso os Cotistas sofram qualquer dano ou prejuízo resultante de tais eventos.

15 Tributação

(a) Imposto de renda

Os rendimentos auferidos serão tributados pelas regras abaixo:

Seguindo a expectativa da Administradora e do Gestor de manter a carteira da Classe, exceto direitos creditórios, com prazo médio superior a trezentos e sessenta e cinco dias, calculado conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, os rendimentos auferidos estarão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte às seguintes alíquotas, entre a data de aplicação e a data do resgate:

I - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
II - 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
III - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e
IV - 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Independente do resgate das cotas há a retenção de imposto de renda à alíquota de 15%, através da diminuição automática, realizada semestralmente, da quantidade de cotas correspondente ao valor do imposto de renda retido na fonte, sempre no último dia útil dos meses de maio e novembro de cada ano. Por ocasião do resgate, aplicar-se-á a alíquota complementar, calculada em função do prazo decorrido de cada aplicação, conforme acima descrito.

Conforme legislação em vigor as eventuais perdas apuradas no resgate das cotas podem ser compensadas com eventuais rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no

mesmo ou em outros fundos detidos pelo investidor na mesma administradora, desde que sujeitos à mesma alíquota do imposto de renda.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

(b) IOF (Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

O art. 32 do Decreto 6.306/07 determina a incidência do IOF, à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual de rendimento da operação, em função do prazo de aplicação. Esse limite percentual decresce à medida que aumenta o número de dias corridos entre a aplicação, o resgate e a amortização de cotas, conforme a tabela anexa ao decreto 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não haverá cobrança de IOF.

16 Política de divulgação das informações

A divulgação das informações da Classe aos cotistas é realizada através de correspondência, inclusive por meio de correio eletrônico.

17 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora da Classe.

18 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não observou a contratação de serviços prestados pela KPMG Auditores Independentes Ltda., relacionados a esta Classe por ela administrada que não os serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19 Informações adicionais

Contador:
Ricardo Ignácio Rocha
CRC 1 SP 213357/O-6-T-PR

Diretor responsável:
Luis Claudio de Freitas Coelho Pereira